



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0063

L E I Nº 969, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos Profissionais da Área de Saúde do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os níveis de vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Duque de Caxias, nos termos das Tabelas Constantes dos Anexos I e II que a esta acompanham.

Art. 2º - Os atuais Níveis 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, elencados na Lei nº 937, de 10 de julho de 1989, passam por transformação aos Símbolos NS₁ a NS₇.


Parágrafo Único - Os vencimentos constantes dos Anexos I e II da presente Lei, serão reajustados, mensalmente, tendo por base o IPC do mês anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A data base para reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde ocorrerá no dia 1º de maio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 28 de dezembro de 1989.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0064

A N E X O I

(TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 969 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.)

ÁREA DE SAÚDE

PESSOAL DE APOIO E PARAMÉDICO

	NIVEL	VALOR NCz\$
CLASSE A	01	1.225,00
	02	1.298,00
	03	1.375,00
	04	1.457,00
	05	1.544,00
	06	1.636,00
	07	1.734,00
CLASSE B	08	1.838,00
	09	1.948,00
	10	2.064,00
	11	2.187,00
	12	2.318,00
	13	2.457,00
	14	2.604,00
CLASSE C	15	2.760,00
	16	2.925,00
	17	3.100,00
	18	3.286,00
	19	3.483,00
	20	3.691,00
	21	3.912,00

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O II

(TABELA A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI Nº 969 ,DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.)

ÁREA DE SAÚDE

PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

	SÍMBOLO	VALOR NCz\$
NÍVEL SUPERIOR	NS ₁	4.729,00
	NS ₂	5.012,00
	NS ₃	5.312,00
	NS ₄	5.630,00
	NS ₅	5.967,00
	NS ₆	6.325,00
	NS ₇	6.704,00

Handwritten signature or initials.